



**CONTRATO Nº 183/2018**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 75/2018**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2018**  
**HOMOLOGAÇÃO 20/12/2018**

Pelo presente instrumento de Contrato, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO/SC**, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida 17 de Fevereiro, 374, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 18.358.672/0001-39, neste ato representado pela Secretária Municipal, **Sra. Luciana da Silva**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 030.171.799-07, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **VANCIN INFORMÁTICA EIRELLI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.275.370/0001-18, com sede a Rua Pref. Domingos Machado de Lima, nº 533, Centro, Município de Concórdia/SC, CEP 89700-000, representada por seu Empresário, **Sr. Valério Samuel Vancin**, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 949.928.519-91, doravante denominado **CONTRATADO**, resolvem de comum acordo, celebrar o presente contrato em decorrência do Processo Licitatório Nº 75/2018, Dispensa de Licitação Nº 23/2018, mediante sujeição mútua às seguintes cláusulas contratuais:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais permanentes a fim de atender ao Programa Bolsa Família do Município de Presidente Castello Branco – SC. Proporcionando qualidade nos atendimentos aos usuários do programa, conforme quantidades e especificações que seguem:

Item	Qtde.	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unit. R\$	Preço Total R\$
01	UND	01	Mesa em formato de L com Tampo 25mm com conexão e pé central para apoio e sustentação em MDF com gaveteiro. 01 Mesa Retangular Medidas: 1400 X 600 X 740, Madeirado BP Maple. Tapos em MDP 25mm, Paineis Frontal em MDP 15mm, Pé Painel em MDP 25mm com Sapatas Niveladoras, Perfis em Fita de Borda ABS 2mm. <b>R\$ 416,00. Mais 1 Mesa Retangular Medidas: 1200 X 600 X 740 R\$ 394,00 e 1 Mesa Meia Lua para Acoplar com as duas mesas citadas acima sem painel Divisório - MEDIDAS: 1200 X 600 X 740 R\$252,00</b> 1 <b>Gaveteiro Fixo</b> de 02 Gavetas Medidas: 420 X 410 X 262 <b>R\$ 268,00.</b> Garantia contra defeitos de fabricação.	DELLUS	1.330,00	1.330,00
02	UND	01	Mesa em formato de L na Linha Painel em 15mm sem pé com 03conexão.1Mesa 1500 x 600x750 + 1Mesa 1500x600x750 + Gaveteiro 3	DELLUS	929,00	929,00



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

			gavetas com 1chave + Canto 600x600x750 Linha Painel sem pé + Suporte cpu e fonte móvel sem rodinha.Cores Madeiradas:Inovatta, Aspen, preto.Garantia contra defeitos de fabricação			
03	UND	01	Arquivo de aço 4 gavetas em chapa 26 cinza ultra. Altura 133cmxLargura 46cmxprofundidade49cm pintura eletrostática a pó e fechadura com 02 chaves.	CELI	419,00	419,00
04	UND	01	Cadeira Giratória com assento e encosto estofado em espuma Injetada, capacidade de peso de até 110 kg pintura epóxi, na cor preta. Cor:Preta	PLACAS METAL	389,00	389,00
05	UND	02	Cadeira estofada giratória simples. Cor preta..	PLACAS METAL	185,00	370,00
06	UND	01	Impressora Multifuncional tanque de tinta Ecotank L396 Epson. Impressão jato de tinta de 4 cores, resolução máxima de impressão até 5760 x 1440 dpi de resolução otimizada em vários tipos de papel. Copiadora, Scanner, Conectividade USB 2.0 compatível com USB, Wi-Fi Windows. Itens Inclusos 1 kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), Cabo de alimentação Cabo USB, CD de instalação e garantia de 1 ano.	EPSON	1.190,00	1.190,00
07	UND	01	Microcomputador Intel Core i58ª Geração Gabinete BTX c/fonte 500 Watts real 80 Plus Placa mãe Memória DDR4 8 GB Kingston HD SSD 240 GB (10x mais rápido que HD´s normais) HD 1TB Monitor18.5 Led Teclado, Mouse ,caixa de som com entrada USB.  Licença MS Windows 10 Office 365 (tem que comprar licença todo ano)	INTEL CORE	5.099,00	5.099,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 9.726,90</b>	

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA FORMA DE PAGAMENTO**

O preço total ajustado para a aquisição dos equipamentos é de **R\$ 9.726,90 (Nove mil, setecentos e vinte e seis reais e noventa centavos)**, valor este que o CONTRATANTE



pagará ao CONTRATADO, os pagamentos serão efetuados 30 dias após a emissão da nota fiscal.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE**

Não haverá reajuste, nem atualização de valores, exceto na ocorrência de fato que justifique a aplicação da alínea "d", do inciso II do artigo 65 da Lei Nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, consolidada.

### **CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

As despesas decorrentes desta Dispensa de Licitação, para o ano de 2018, correrão à conta do Orçamento Financeiro do Município, na seguinte dotação orçamentária:

13	FUNDO MUN. ASSIST. SOC. DE PRES. CASTELLO BRANCO
01	Fundo Mun. Assist. Soc. De Pres. Castello Branco
2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
3.3.90.00 0203	Aplicações Diretas
13	FUNDO MUN. ASSIST. SOC. DE PRES. CASTELLO BRANCO
01	Fundo Mun. Assist. Soc. De Pres. Castello Branco
2.008	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FMAS
4.4.90.00. 0100	Aplicações Diretas

### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE ENTREGA**

1.1. O prazo para a entrega dos tecidos será de 07 (sete) dias contados da data de emissão da Autorização de Fornecimento emitida pelo Setor de Compras do Município de Presidente Castello Branco (SC). Os tecidos deverão ser entregues na **Secretaria Municipal de Assistência Social**, situada na Avenida 17 de Fevereiro, 374, Centro, do Município de Presidente Castello Branco/SC

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

6.1 A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades isolada ou conjuntamente, a critério da Comissão Permanente de Licitações:

- Advertência;
- Multa de 10% sobre o valor da proposta;
- Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;
- Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração Municipal pelos prejuízos resultantes. A declaração de inidoneidade poderá abranger, além da empresa, seus diretores e responsáveis técnicos;
- Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza a Contratada.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES**

7.1 Constituem direitos do CONTRATANTE receber o objeto deste Contrato nas condições avençadas e da CONTRATADA perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

7.2 Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Efetuar o pagamento ajustado,
- Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do Contrato, e
- Fornecer informações úteis, boas e necessárias para a perfeita entrega dos materiais com vistas à execução do objeto deste Contrato.

7.3 Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada;



- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da CONTRATADA, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- c) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- d) É responsável também em arcar com eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DOS CASOS DE RESCISÃO ANTECIPADA**

- a) O não cumprimento de quaisquer cláusulas deste contrato;
- b) O cumprimento irregular das cláusulas deste contrato;
- c) A lentidão de seu cumprimento;
- d) A sub contratação total ou parcial do objeto deste termo, bem como a cisão ou fusão, incorporação, não admitidos no Processo Licitatório e no Contrato;
- e) O cometimento reiterado de faltas na sua execução;
- f) A dissolução da Sociedade ou o falecimento do contratado;
- g) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- h) A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- i) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento determinadas pelo Prefeito Municipal;
- j) Atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela administração;

**Parágrafo 1º** - A rescisão do Contrato poderá ser determinada por um ato unilateral e escrito da administração, ou amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a administração, ou em última instância por via judicial;

**Parágrafo 2º** - Os casos de rescisão antecipada serão formalmente motivados pelos autos do processo, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

#### **CLÁUSULA NONA - DO FORO**

Para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes com a execução do presente Contrato, fica eleito o FORO da Comarca de Concórdia/SC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei nº 8.666/93, e na lacuna desta, pelas disposições contidas no Código Civil Brasileiro.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**13.1** O presente contrato será fiscalizado pela servidora municipal Sra. Andressa Paula Borsatti, conforme Portaria nº P/0401/2018, de 20 de dezembro de 2018, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELLO BRANCO

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS**

Além das obrigações declaradas no presente Contrato, executa-se o mesmo à todas as condições descritas na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Presidente Castello Branco (SC), em 20 de dezembro de 2018.

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

**Luciana da Silva**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**e Bem Estar Social**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADO**

**Valério S. Vancin**  
**Empresário**

\_\_\_\_\_  
**FISCAL DO CONTRATO**

**Andressa P. Borsatti**

**TESTEMUNHAS:**

Nome: \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

CPF : \_\_\_\_\_